



LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 24 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº. 318/2015, de autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre alteração no Anexo I – Quadro de Pessoal - da Lei nº. 2.714, de 16/05/1997, a qual estabelece a composição da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina, alterado pelas Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005; nº. 95, de 06/12/2007 e nº. 218, de 27/08/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º O Anexo I – Quadro de Pessoal – da Lei 2.714, de 16/05/1997, alterado pelas Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005; nº. 95, de 06/12/2007 e nº. 218, de 27/08/2013, passa a vigorar com as alterações contidas na presente Lei Complementar conforme seu Anexo I.

Artigo 2º Ficam criados no quadro de pessoal permanente de que trata o Anexo I, 01 emprego público de Assessor Jurídico - referência 11; 01 emprego público de Encarregado de Limpeza e Conservação – referência 06 e 01 emprego público de Assessor Parlamentar - referência 08, empregos estes cujo provimento se dará mediante concurso público.

Artigo 3º Em relação ao emprego em comissão de Assessor Jurídico – referência 11 e ao emprego de provimento efetivo de Atendente – referência 06, constantes no quadro de pessoal de que trata o Anexo I e atualmente ocupados, estes serão extintos na vacância.

Artigo 4º As atribuições das funções dos empregos ora criados serão regulamentadas por Ato da Mesa.



Artigo 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de abril de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município



ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

Parte permanente e parte suplementar (Artigo 7º, I e II, da Lei 2.292 de 30/07/1990), e modificações posteriores (Lei 2.494/93, 2.536/94, 2.620/95, 2.714/97 e Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005; nº. 95, de 06/12/2007 e nº. 218, de 27/08/2013).

EMPREGOS EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL “AD NUTUM”)			
Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
01	Assessor Legislativo	11	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais ou 2º grau completo desde que possua conhecimento específico na área Legislativa e experiência mínima de 05 (cinco) anos
01	Assessor de Gabinete	10	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais ou 2º grau completo desde que possua conhecimento específico na área e experiência mínima de 02 (dois) anos
EMPREGO EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL “AD NUTUM”) A SER EXTINTO NA VACÂNCIA			
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB, com experiência em direito público de no mínimo 02 (dois) anos
EMPREGOS PÚBLICOS (PESSOAL PERMANENTE)			
01	Assessor Financeiro	11	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB
01	Contador	10	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Tesoureiro	08	2º Grau Completo
02	Assessor Parlamentar	08	2º Grau Completo
01	Digitador	07	2º Grau Completo
01	Encarregado de Limpeza e Conservação	06	2º Grau Completo
01	Telefonista	05	2º Grau Completo
EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO (PESSOAL PERMANENTE) A SER EXTINTO NA VACÂNCIA			
01	Atendente	06	2º Grau Completo